



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 332/2024
PROCESSO: N° 211/2024
DATA: 18/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE "CILIA"

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° **15.533.772/0001-66**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 3, n° 800, Quadra C6 Lote 73/75, Salas 404 a 408, Bairro Setor Oeste, CEP 74115-050, neste ato representada pelo Sr. **Jaime Vicente Da Silva Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 4391639 – DGPC/GO, inscrito no CPF/ME sob o n° 965.479.361-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório n° 211/2024 e modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 49/2024 em conformidade com o artigo 74, inciso da Lei 14.133/21, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, **PROCESSO LICITATÓRIO** n° 211/2024, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n° 49/2024, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software "CILIA" de pesquisa de preços, possibilitando a consulta de peças, por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, disposto em plataforma online, adaptada para a utilização em vários dispositivos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor público no tange a auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Rodeio	UN	01	5.900,00	5.900,00



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Bonito/RS, para 02 (dois) usuários pelo período de 01 ano.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO: A CONTRATADA para o fornecimento do item anterior, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais) anual, para 02 (dois) usuários.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Obs. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

I. A contratada deverá conceder o acesso para utilização do sistema, através de acesso pela internet, na sede do Centro Administrativo de Rodeio Bonito/RS, nos termos da proposta apresentada, liberando o acesso para o total de dois usuários a serem indicados pela autoridade superior.

II. A prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente solicitado pelo setor de compras do município.

III. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Obs. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação de prazo contratual, tendo como base o IPCA/IBGE, acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2011 | 33904006000000 - Locação de Software | RV- 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Rosilei Ritterbusch**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 18 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

JAIMEVICENTE DA SILVA NETO

Data: 19/12/2024 10:39:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CILIA TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 15.533.772/0001-66

CONTRATADA

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiononito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rosilei Ritterbusch
Fiscal do contrato
Rosilei Ritterbusch

Testemunhas: 1º *[Signature]*
CPF: 865.982.250-53

2º *[Signature]*
CPF: 024.263.850-30

[Signature]
De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

SÚMULA DE CONTRATO N° 332/2024
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

N° Contrato	Data	Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado
332/2024	18/12/2024	Inexigibilidade de N° 49/2024	CILIA TECNOLOGIA S.A. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66	EXERCÍCIO: 2024 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2024 PROCESSO: 211/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Software "CILIA" de pesquisa de preços, possibilitando a consulta de peças, por código ou por busca de veículos cadastrados no sistema, disposto em plataforma online, adaptada para a utilização em vários dispositivos.	5.900,00


Paulo Duarte
Prefeito Municipal